



Governo do Distrito Federal
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Escola de Saúde Pública do Distrito Federal
Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 (*)

Dispõe sobre o Regulamento do Centro de Apoio ao Discente da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal.

O COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - COEPE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - ESP/DF, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 48 do Regimento Interno da ESP/DF; considerando as competências conferidas pela Ordem de Serviço FEPECS nº 77, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024; e, ainda, considerando o teor da 1ª Reunião Ordinária do COEPE, realizada em 09 de agosto de 2024, Processo SEI-GDF nº 00064-00003198/2024-32, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Centro de Apoio ao Discente - CAD da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal - ESP/DF, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA RAMOS MONTEIRO

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Coepe/ESP/DF

ANEXO

Art. 1º Regularizar no âmbito da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal - ESP/DF, o Centro de Apoio ao Discente - CAD, que ficará subordinado à Direção Geral da ESP/DF.

Parágrafo único. Para efeito deste regulamento, constituem membros do corpo discente da ESP/DF, os alunos com matrículas ativas, vinculados às Coordenações da ESP/DF.

Art. 2º O CAD/ESP/DF tem por objetivo atuar junto ao corpo discente da ESP/DF, oferecendo acolhimento, avaliação, apoio psicossocial, aconselhamento e orientações psicopedagógicas.

§ 1º O acolhimento se configura como um espaço de escuta ativa e de identificação de demandas, sejam estas de âmbito individual ou acadêmico, possibilitando as intervenções e encaminhamentos necessários.

Art. 3º O CAD/ESP/DF será composto com pelo menos 3 (três) das seguintes categorias profissionais:

I - assistente social;

II - médico psiquiatra;

III - pedagogo;

IV - psicólogo;

V - terapeuta ocupacional;

VI - médico do trabalho;

VII - profissionais especialistas em atenção a pessoas com deficiência;

VIII - profissionais especialistas em saúde mental e no desenvolvimento humano.

IX - orientador educacional.

§ 1º Os profissionais citados atuarão no CAD/ESP/DF de forma interprofissional, considerando a especificidade de sua área de formação e observando a legislação e os princípios éticos norteadores da prática profissional.

§ 2º A Direção Geral da ESP/DF designará, via Ordem de Serviço, os profissionais para compor a equipe do CAD/ESP/DF, especificando qual deles exercerá a função de coordenação do serviço.

§ 3º Quando necessário, a Direção da ESP/DF poderá designar outros profissionais para compor o CAD/ESP/DF na execução de projetos específicos.

Art. 4º Caberá à equipe que integra o CAD/ESP/DF:

I - acolher, avaliar e orientar os discentes em suas demandas emocionais, sociais e psicopedagógicas;

II - encaminhar os estudantes para atendimento especializado em outras instituições, preferencialmente a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, quando se julgar necessário;

III - implementar medidas preventivas, de promoção de saúde mental e de qualidade de vida que abracem a comunidade acadêmica.

IV - apoiar programas como: Acolhimento, Mentoria Estudantil, Feedback Docente.

V - participar, junto à Direção Geral da ESP/DF, coordenadores, gerentes e docentes, das deliberações que envolvam demandas para o CAD/ESP/DF;

VII - manter interlocução permanente com os coordenadores dos cursos, a fim de contribuir para a qualidade da comunicação entre os estudantes e a instituição;

VIII - participar, mediante convocação, das reuniões dos órgãos da ESP/DF.

IX - relacionar o desenvolvimento acadêmico do estudante com a necessidade de mudanças de estratégias educacionais, junto ao corpo docente;

X - avaliar necessidade de encaminhamento diagnóstico em caso de deficiências de diversas naturezas, em consonância com a Política de Atendimento às Pessoas com Deficiência;

X - promover estratégias de inclusão;

XI - promover estratégias de combate ao assédio;

XII - emitir relatório ao corpo docente acerca das vivências realizadas com o estudante visando promover melhorias de seu desenvolvimento acadêmico;

XIII - promover contato e diálogo com a rede de apoio do estudante visando acolhimento de suas demandas, proteção à saúde e à vida do estudante.

Art. 5º Os discentes podem ser encaminhados ao CAD/ESP/DF por docentes, preceptores e coordenadores ou podem procurá-lo de forma espontânea. Os encaminhamentos e as solicitações de agendamento podem ser realizados via SEI-GDF ou pelo e-mail institucional do CAD/ESP/DF.

Art. 6º Caberá à Direção Geral da ESP/DF em conjunto com a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, prover o espaço físico, recursos materiais e humanos para seu funcionamento.

Art. 7º Os casos omissos serão deliberados e resolvidos pela Direção Geral da ESP/DF.

(*) Republicada por conter incorreções na Resolução nº 002/2024, publicada na aba do Coepe do site da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, em 02 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA RAMOS MONTEIRO - Matr.0284907-0, Presidente do Colegiado**, em 06/10/2025, às 14:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **183563466** código CRC= **9AAD0D5F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Quadra SMHN Quadra 3 CJ A Bl 1 - ED. FEPECS - CEP 70710210 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.fepecs.edu.br